



EDITAL Nº 14/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

Abre inscrições e define normas para o Concurso Público, destinado ao provimento de vagas de caráter efetivo do quadro do Município de Criciúma/SC.

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas relativas à realização do Concurso Público. O presente Concurso Público reger-se-á pelas normas estabelecidas neste Edital e pela legislação vigente, em especial a Lei Complementar nº 012/1999.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa o preenchimento de vagas de caráter efetivo do quadro do Município de Criciúma/SC, conforme Anexo III, observado a disponibilidade de vaga, o interesse da Administração e o prazo de validade deste Edital.
- 1.2. O concurso será executado sob a responsabilidade da Universidade do Extremo Sul Catarinense, mantida pela Fundação Educacional de Criciúma, doravante denominada FUCRI/UNESC.
- 1.3. A validade do concurso é de 02 (dois) anos podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, por ato do chefe do Poder Executivo e contados da data de publicação do ato de homologação do resultado definitivo, conforme interesse da Administração Pública.
- 1.4. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e a legislação vigente.
- 1.5. O Edital de Convocação dos candidatos para verificação da veracidade do pertencimento racial e a Homologação do Resultado Final serão divulgados nos seguintes endereços eletrônicos: <https://unesc.selecao.net.br/> e no Diário Oficial do Município de Criciúma/SC: <https://www.criciuma.sc.gov.br/does#conteudo>.
- 1.6. O cronograma do Concurso Público está no Anexo V do presente Edital.

2. DOS CARGOS, DAS VAGAS E DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

- 2.1. O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas de caráter efetivo do quadro do Município de Criciúma/SC, indicadas no Anexo III, que ocorrerem dentro do prazo de validade do Concurso Público.
 - 2.1.1. A aprovação neste Concurso Público não implica a nomeação do candidato, além do número de vagas indicado no Anexo III. Todavia o processo admissional deverá obedecer



a ordem de classificação dos aprovados, que serão chamados à medida que a necessidade funcional assim o permitir.

2.2. As atribuições dos cargos estão descritas no Anexo II do presente Edital. Os cargos, as vagas, o vencimento e as cargas horárias estão relacionadas no Anexo III e Anexo IV do presente Edital.

2.3. O horário/período de trabalho obedecerá a necessidade da Administração Pública.

2.4 Os candidatos aprovados serão chamados para preenchimento das vagas anunciadas neste Edital, segundo as necessidades do Município de Criciúma/SC. Os demais candidatos classificados formarão um cadastro reserva cuja nomeação estará condicionada à liberação e/ou à criação futura de vagas no prazo de validade este Concurso Público.

2.5 O preenchimento das vagas e a utilização do cadastro reserva obedecerão, rigorosamente, à ordem de classificação final publicada no Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público, respeitado o preenchimento das vagas por Ampla Concorrência, por cota de Pessoa com Deficiência e Pessoas Negras.

2.6 Nos casos em que não há vagas reservadas para nomeação imediata para candidatos com deficiência e para candidatos negros em razão do quantitativo oferecido, o percentual mínimo de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro de reserva.

2.4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

2.4.1. Ter nacionalidade brasileira.

2.4.2. Ser aprovado no Concurso Público.

2.4.3. Estar em gozo dos direitos políticos.

2.4.4. Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

2.4.5. Estar quite com as obrigações eleitorais.

2.4.6. Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme Anexo IV deste Edital.

2.4.7. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse.

2.4.8. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

2.4.9. Cumprir as determinações deste Edital.

2.4.10. Declarar na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da posse.

2.4.11. Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado – a bem do serviço público, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

2.4.12. Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.

2.4.13. Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo/emprego, nem estar em idade de aposentadoria compulsória.

2.4.14. Não possuir impedimento de exercício de cargo.



2.4.15. O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, tendo, a contar da posse, o prazo de até 5 (cinco) dias para entrar em exercício, apresentando os documentos a seguir relacionados, sob pena de revogação do ato de nomeação, com decorrente perda de todos os direitos e imediata nomeação do candidato subsequentemente classificado:

2.4.15.1. Documento de identidade (RG ou CNH);

2.4.15.2. Comprovante de residência;

2.4.15.3. Certidão estadual de antecedentes criminais, que poderá ser emitida através do link: <https://certidoes.tjsc.jus.br/>;

2.4.15.4. Certidão federal de antecedentes criminais, que poderá ser emitida através do link: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>;

2.4.15.5. Certidão de quitação eleitoral, que poderá ser emitida através do link: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>;

2.4.15.6. Certidão de regularidade da situação cadastral do CPF com a Receita Federal, que poderá ser emitida através do link:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;

2.4.15.7. PIS/PASEP;

2.4.15.8. Conta salário da Caixa Econômica Federal;

2.4.15.9. Carteira de reservista militar, se do sexo masculino;

2.4.15.10. Certidão de casamento e documento do cônjuge, se houver;

2.4.15.11. Certidão de nascimento e CPF dos filhos, se houver;

2.4.15.12. Protocolo da declaração de bens e valores, conforme estabelecido pelo ente municipal;

2.4.15.13. Atestado de aptidão para o exercício do cargo, fornecido pelo Junta Médica Oficial do Município;

2.4.15.14. Declarações:

2.4.15.14.1. De não acumulação ou de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções públicas, inclusive se já aposentado em outro cargo ou emprego público;

2.4.15.14.2. De que não possui impedimento de exercício de cargo, emprego ou função pública;

2.4.15.14.3. De não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário.

2.5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

2.5.1. Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever no Concurso Público, em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

2.5.2. Do total de vaga para o quadro, ficará reservada por cargo aos candidatos considerados pessoas com deficiência (PcD), o percentual de 6% (seis por cento) previsto na Lei Complementar Municipal nº 12/1999.

2.5.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 2.5.2 deste Edital resulte em número fracionado, igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro



imediatamente superior; se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.

2.5.4. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;
b) enviar via upload em um único arquivo em formato .pdf, nos termos do item 2.5.4.1., o laudo médico que deverá conter o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

2.5.4.1. O candidato com deficiência poderá enviar, de forma legível, até às 16h do último dia de inscrições, via upload através do endereço eletrônico <https://unesc.selecao.net.br/>, cópia simples do laudo médico a que se refere a alínea “b” do subitem 2.5.4. deste Edital. Após esse período, a solicitação será indeferida.

2.5.4.2. O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FUCRI/UNESC não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

2.5.4.3. O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante da alínea “b” do subitem 2.5.4. deste Edital. Caso seja solicitado pela FUCRI/UNESC, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

2.5.4.4. O laudo médico terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

2.5.4.5. O candidato poderá verificar a partir de 13 de novembro de 2025, por meio de link específico disponível na área do candidato do endereço eletrônico <https://unesc.selecao.net.br/>, qual(is) pendência(s) resultou(aram) no indeferimento de sua solicitação para concorrer na condição de pessoa com deficiência.

2.5.4.6. A inobservância do disposto no subitem 2.5.4 deste Edital acarretará a perda do direito ao pleito da vaga reservada aos candidatos com deficiência e ao não atendimento às condições especiais necessárias quando das solicitações de atendimento especializado.

2.5.4.7. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do concurso.

2.5.4.8. Ao serem nomeadas, as Pessoas com Deficiência deverão passar por perícia da Junta Médica Oficial do Município de Criciúma/SC, mediante agendamento prévio, a ser realizado pelo candidato, momento em que deverão ser apresentados os exames admissionais e o LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA preenchido e assinado por especialista da área médica à qual se refere a deficiência, conforme modelo do ANEXO VIII, em via original ou cópia autenticada, que deverá ser preenchido de acordo com as orientações previstas no site: <https://www.saudeocupacional.org/2018/12/ministerio-do-trabalho-divulga-orientacoes-para-caracterizacao-de-deficiencia.html>



2.5.4.8.1. O laudo deverá ser preenchido e avaliado pela Junta Médica Oficial do Município de Criciúma/SC no prazo máximo para posse no cargo.

2.5.4.9. No laudo da Junta Médica do Município deverá constar que as atribuições são compatíveis com a deficiência do candidato.

2.5.4.10. A apresentação do laudo médico indicado no item 2.5.4. não eliminará a atuação da Junta Médica Oficial do Município de Criciúma/SC, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

2.5.4.11. Caso a avaliação da Junta Médica Oficial do Município conclua pelo não enquadramento como pessoa com deficiência, o candidato passará a concorrer apenas pela ordem de classificação da lista de acesso de Ampla Concorrência e não mais pela lista de cotas de Pessoa com Deficiência.

2.5.4.12. Caso a avaliação do médico perito conclua pela incompatibilidade entre a deficiência e o exercício das atribuições essenciais do emprego, o candidato será declarado inapto e eliminado do Concurso Público.

2.5.4.9. Na inexistência de candidatos habilitados para a vaga destinada às pessoas com deficiência, a remanescente será ocupada pelos demais candidatos habilitados, observada a ordem de classificação.

2.6. DAS INSCRIÇÕES PARA OS CANDIDATOS NEGROS

2.6.1. Em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 7.093/2017, serão reservadas aos candidatos negros 20% (vinte por cento) das vagas, para os cargos oferecidos no prazo de validade do Concurso Público, disponibilizadas para o provimento, nos termos da legislação correlata.

2.6.1.1. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três).

2.6.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos (as) negros (as) aqueles(as) que se auto declararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

2.6.2.1. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros;
b) enviar, de forma legível, via upload, a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, até as 16h do último dia de inscrições na área do candidato do endereço eletrônico <https://unesc.selecao.net.br/>, conforme modelo indicado no Anexo VI. Após esse período, a solicitação será indeferida.

2.6.2.1.2. A FUCRI/UNESC não se responsabiliza por documentos anexados de forma incorreta. É responsabilidade do candidato verificar, em sua área do candidato, se o arquivo foi enviado corretamente.

2.6.3. A autodeclaração terá validade somente para este concurso.

2.6.4. A auto declaração não dispensa a efetiva correspondência da identidade fenotípica do(a) candidato(a) com a de pessoas identificadas socialmente como pretas ou pardas.



2.6.5. O candidato poderá verificar a partir de 13 de novembro de 2025, por meio de link específico disponível na área do candidato do endereço eletrônico <https://unesc.selecao.net.br/>, o deferimento ou indeferimento de sua solicitação para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.

2.6.6. Após a publicação do resultado do Concurso Público, os candidatos inscritos nas vagas reservadas aos candidatos negros aprovados no concurso serão convocados perante a Comissão para Verificação de Veracidade do Pertencimento Racial (CVVPR) para a aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa negra ou parda. A convocação será divulgada por meio de Edital específico a ser publicado no site <https://unesc.selecao.net.br/> e no Diário Oficial do Município de Criciúma.

2.6.7. O procedimento de verificação de pertencimento racial abrangerá apenas candidatos aprovados e será feito antes da homologação do resultado final.

2.6.8. Na verificação, terá preponderância a fenotípica do(a) declarante sobre qualquer prova documental que venha a ser apresentada pelo candidato(a), ainda que contenha indicação de raça ou cor, mesmo que oficial.

2.6.9. O(a) candidato(a) não será considerado enquadrado(a) na condição de preto(a) ou pardo(a) quando, por maioria, os integrantes da CVVPR considerarem que não atendeu tal condição, não sendo passível de ser identificada socialmente como pessoa preta ou parda.

2.6.10. O(a) candidato(a) que não comparecer ao procedimento de verificação será eliminado do Concurso Público.

2.6.11. Serão eliminados do Concurso Público os(as) candidatos(as) cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de verificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

2.6.12. O procedimento de verificação será filmado e sua gravação poderá ser utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as).

2.6.13. O(a) candidato(a) que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de verificação, nos termos do artigo anterior, será eliminado(a) do Concurso Público.

2.6.14. Das decisões da CVVPR caberá recurso a Comissão para Análise de Recursos da Verificação da Veracidade do Pertencimento Racial (CARVVPR).

2.6.15. A sessão de verificação pela Comissão ocorrerá na cidade de Criciúma/SC.

2.6.16. O Município de Criciúma/SC e a FUCRI/UNESC eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados pela Comissão de que trata este item.

2.6.17. A avaliação da Comissão quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra terá validade apenas para este concurso.

2.6.18. Após análise da Comissão será divulgado o Edital de Resultado provisório de verificação do qual o candidato terá 2 (dois) dias úteis para apresentar recurso dirigido à Comissão para Análise de Recursos da Verificação da Veracidade do Pertencimento Racial (CARVVPR).

2.6.19. Após análise dos recursos, será divulgado o Resultado Definitivo de verificação.

2.6.20. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após



procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.6.21. Será considerada fraudulenta a declaração quando, ao se realizar a verificação, constatar-se a existência de indícios de má-fé por parte do interessado.

2.6.22. Os(as) candidatos(as) negros e com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para concorrer às vagas reservadas para negros e para pessoas com deficiência, nos termos da legislação vigente.

2.6.23. Caso seja aprovado nas duas listas, o(a) candidato(a) nomeado(a) por aquela em que estiver melhor classificado(a), ficará automaticamente excluído(a) da outra.

2.6.24. O candidato negro aprovado dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

2.6.25. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado imediatamente após o desistente.

2.6.26. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

2.6.27. O candidato inscrito como negro participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas objetivas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota exigida para todos os demais candidatos.

2.6.28. O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1.1. A taxa de inscrição deverá ser paga mediante boleto bancário emitido no ato de inscrição, ou a 2º via do boleto disponível na área do candidato, cujo valor será de R\$ 90,00 (noventa reais).

3.1.2. O pagamento da taxa de inscrição e a compensação bancária deverá ser efetuado até as 16h do dia 11 de novembro de 2025, respeitado o horário bancário.

3.1.3. Será indeferido a inscrição em que o pagamento for efetuado após o período estipulado no presente Edital e em hipótese alguma será devolvido o pagamento que ocorrer posteriormente ao período estipulado no item 3.1.2.

3.1.4. Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC/TED, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

3.1.5. No caso de feriado ou suspensão do atendimento bancário, o pagamento do boleto deverá ser antecipado para o primeiro dia útil que anteceder à data do último dia de inscrição.



3.1.6. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

3.1.7. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos públicos.

3.1.8. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público por conveniência da Administração Pública.

3.2. DAS NORMAS PARA INSCRIÇÃO

3.2.1. Será admitida a inscrição exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <https://unesc.selecao.net.br/>, solicitada no período entre 10 horas do dia 10 de outubro de 2025 e 16 horas do dia 11 de novembro de 2025 (horário oficial de Brasília/DF). Não será deferida a inscrição cujo pagamento da taxa tenha sido efetuado após esse período.

3.2.2. A FUCRI/UNESC não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.2.3. O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição. Preenchendo todos os campos obrigatórios e imprimindo o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição.

3.2.4. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento do formulário de inscrição online no endereço eletrônico <https://unesc.selecao.net.br/> e o pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição relativa ao respectivo cargo selecionado.

3.2.5. Finalizado o ato de inscrição, independentemente de pagamento, as informações contidas na inscrição não poderão ser alteradas.

3.2.5.1 A FUCRI/UNESC não se responsabiliza por inscrições feitas indevida ou incorretamente pelo candidato.

3.2.6. A FUCRI/UNESC não se responsabiliza por inscrição não recebida por falhas de comunicação, congestionamento de linhas telefônicas ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência dos dados, impressão dos documentos ou pagamento da taxa de inscrição no prazo determinado.

3.2.7. A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará o cancelamento da inscrição do candidato e a anulação de todos os atos que tenha praticado. Será cancelada a inscrição e serão anulados os atos decorrentes do candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

3.2.8. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo estabelecido, bem como a realizada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.



3.2.9. Cada candidato poderá realizar somente uma inscrição no Concurso Público de que trata este Edital.

3.2.10. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, inclusive dos requisitos exigidos no momento da posse, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2.11. Serão isentos de taxa de inscrição os candidatos amparados pela Lei nº 5.260/2009 do Município de Criciúma (doador de sangue); pela Lei nº 4.855/2006 do Município de Criciúma (desempregado carente); e pela Lei nº 6.910/2017, alterada pela Lei nº 8.703/2025 do Município de Criciúma (cidadãos que prestem serviços à Justiça Eleitoral no período de eleição); pela Lei nº 8.167/2022 (jurado, hipossuficiente, mulher vítima de violência doméstica e mesário voluntário).

3.2.12. O candidato deverá requerer a isenção por meio da área do candidato, na opção “solicitar isenção” no endereço eletrônico <https://unesc.selecao.net.br/>, até o dia 24 de outubro de 2025.

3.2.12.1. O candidato deverá enviar via *upload*, em um único arquivo em *.pdf*, para fim de comprovação da condição de doador de sangue: comprovante emitido por entidade oficial ou credenciada pela União, Estado ou Município, o doador deverá comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a três doações dentro do período de doze meses.

3.2.12.2. O candidato deverá enviar via *upload*, em um único arquivo em *.pdf*, para fim de comprovação da condição de desempregado carente: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópias das páginas com dados pessoais e da página da rescisão do contrato); b) formulário de rescisão de contrato de trabalho; c) comprovante de seguro-desemprego, quando for o caso; d) declaração do candidato à isenção de que está fora do mercado de trabalho informal (Anexo VII); e) comprovantes das despesas do mês anterior ao requerimento, referentes a habitação, instrução, energia elétrica, água, telefone e transporte. A critério da comissão referida, o candidato à isenção poderá ser entrevistado.

3.2.12.3 O candidato deve comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por uma eleição, através da apresentação da declaração ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do cidadão, a função desempenhada, a data e o turno da eleição, do plebiscito ou do referendo, por meio da área do candidato, fazer o upload, em arquivo único em .pdf. Considera-se como cidadão convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral do Estado de Santa Catarina no período de eleições, plebiscitos ou referendos, como componente de mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente de mesa, primeiro ou segundo mesário ou secretário, membro ou escrutinador de Junta Eleitoral, coordenador de seção eleitoral, supervisor de local de votação e os designados para auxiliar o seu trabalho, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação. Entende-se como período eleitoral ou período de eleição a véspera e o dia do pleito, do plebiscito ou do referendo e considera-se cada turno como uma eleição. O benefício concedido ao cidadão que prestou serviços junto à Justiça Eleitoral terá a validade de quatro anos a contar da data da eleição oficial, incluindo o plebiscito ou o referendo, para o qual o cidadão prestou serviços.



3.2.12.4 O candidato deverá requerer a isenção de jurado por meio da área do candidato, deverá enviar via *upload*, em um único arquivo *.pdf*, para fim de comprovação um documento comprobatório de que integrou Tribunal do Júri em comarca do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, na condição de jurado, nos 36 (trinta e seis) meses imediatamente anteriores à data de início das inscrições.

3.2.12.5 O candidato deverá requerer a isenção de hipossuficientes por meio da área do candidato, deverá enviar via *upload*, em um único arquivo *.pdf*, para fim de comprovação de inscrição ativa no Cadastro Único (CAD-Único) do Governo Federal o Comprovante de Cadastro expedido pelo Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome de forma online disponível na plataforma do Governo Federal (<https://cadunico.dataprev.gov.br/>), o Comprovante deverá constar o cadastro ativo/atualizado, bem como a Autenticidade com a Chave de Segurança deverá ser válida.

3.2.12.6 A candidata deverá requerer a isenção para mulheres vítimas de violência doméstica por meio da área do candidato, deverá enviar via *upload*, em um único arquivo *.pdf*, para fim de comprovação, decisão que conceda medida protetiva a seu favor. É considerada vítima de violência doméstica, aquela que se adeque a qualquer hipótese do artigo 5º da Lei nº [11.340/06](#).

3.2.12.7 O candidato mesário voluntário deverá requerer a isenção por meio da área do candidato, deverá enviar via *upload*, em um único arquivo *.pdf*. Será considerado mesário voluntário, o candidato que apresentar documento expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral ou pelo Tribunal Superior Eleitoral, que comprove a atuação como mesário voluntário em eleição de âmbito nacional, estadual, distrital ou municipal, nos 48 (quarenta e oito) meses imediatamente anteriores à data de início das inscrições.

3.2.13. O resultado dos pedidos de isenção estará disponível na área do candidato do endereço eletrônico <https://unesc.selecao.net.br/> no dia 29 de outubro de 2025.

3.2.14. Caso a documentação comprobatória esteja incompleta ou irregular, a isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato será indeferida, cabendo a ele realizar o pagamento da taxa durante o período de inscrição, sob pena de seu indeferimento.

4. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

4.1. O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização da prova deverá anexar solicitação, assinada, contendo todas as informações necessárias para o atendimento, bem como o atestado médico que comprove a necessidade do atendimento especial, em um único arquivo em formato *.pdf*, no link <https://unesc.selecao.net.br/>, até as 16h do último dia de inscrição, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis. A não observância do período para solicitação ensejará no indeferimento do pedido.

4.2. Para condições de acessibilidade, o candidato deverá informar no ato da inscrição as informações necessárias para o atendimento, e se necessário anexar atestado médico que comprove a necessidade do atendimento observando-se, quanto ao atestado, o disposto no item 2.5.4., “b” deste edital, sob pena de indeferimento.



4.3. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.4. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira.

4.5. A criança deverá chegar acompanhada da candidata e de um adulto responsável pela sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

4.6. Celular e demais aparelhos eletrônicos do adulto responsável pela guarda da criança deverão permanecer lacrados, em embalagem específica a ser fornecida pela FUCRI/UNESC, durante todo o período de aplicação.

4.7. Não será disponibilizado, pela FUCRI/UNESC, pessoa que fique responsável pela guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.

4.8. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de um fiscal.

4.9. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e um fiscal, vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

4.10. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

4.11. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova objetiva deverá, conforme o prazo descrito no subitem 4.1 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização da prova;

b) enviar, via *upload* em um único arquivo em formato .pdf, enviar cópia simples do laudo médico que deverá ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses da data de encerramento das inscrições do Concurso Público. O laudo deve conter a assinatura do médico com carimbo e número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), que ateste a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, e parecer que justifique a necessidade de tempo adicional.

4.12. O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização da prova objetiva deverá, conforme o prazo descrito no subitem 4.1 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante realização da prova, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado;

b) enviar, via *upload* em um único arquivo em formato .pdf, a imagem do CPF e do documento de identidade (frente e verso).

4.13. As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil, salvo se efetuada a inscrição com o uso do nome social.



4.14. O candidato que for amparado pela Lei Federal n. 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar a prova objetiva armado deverá, conforme o prazo descrito no subitem 4.1 deste edital:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização da prova;
- b) enviar, via *upload* em um único arquivo em formato .pdf, a imagem do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

4.15. Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal n. 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de prova.

4.15. O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização da prova, objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste edital nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 2.5.4. deste edital:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente ao campo OUTROS e, em seguida, descrever, no espaço destinado para esse fim, no sistema eletrônico de inscrição, os recursos especiais necessários para a realização da prova;
- b) enviar, via *upload* em um único arquivo em formato .pdf, a imagem do respectivo laudo médico que justifique o uso do objetivo, dispositivo ou prótese solicitado.

4.17. O candidato com deficiência que necessitar de prova ampliada deverá, conforme o prazo descrito no subitem 2.5.4. deste edital:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de prova ampliada;
- b) enviar, via *upload* em um único arquivo em formato .pdf, a imagem de laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de encerramentos das inscrições do Concurso Público. O laudo deve conter a assinatura do médico com carimbo e número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), que ateste a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, e parecer que justifique a necessidade de prova ampliada.

4.18. O candidato que requerer prova ampliada receberá todo material de prova (caderno de questões e cartão de respostas) ampliado com fonte Arial, tamanho 24.

4.19. O candidato que necessitar utilizar, durante a realização da prova, medicamentos, deverá solicitar, conforme o prazo descrito no subitem 2.5.4. deste edital:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente ao campo OUTROS e, em seguida, descrever, no espaço destinado para esse fim, no sistema eletrônico de inscrição, os recursos especiais necessários para a realização da prova;
- b) enviar, via *upload* em um único arquivo em formato .pdf, a imagem da receita médica que justifique o uso do medicamento.

4.20. O candidato poderá verificar a partir do dia 13 de novembro de 2025, por meio de link específico disponível na sua área do candidato no endereço eletrônico



<https://unesc.selecao.net.br/>, qual(is) pendência(s) resultou(aram) no indeferimento de sua solicitação de condição especial para realização da prova.

4.21. No caso de indeferimento da solicitação, devido à ausência do documento comprobatório, não será permitido o reenvio de documento, cabendo apenas o prazo recursal para reanálise da documentação já enviada, conforme os termos do Edital.

Cabe ainda ao candidato a conferência que seu documento foi devidamente anexado em área específica. A FUCRI/UNESC não se responsabiliza por documentos corrompidos ou qualquer falha no momento do envio.

4.22. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Município de Criciúma e a FUCRI/UNESC o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

5. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

5.1. As provas do Concurso Público, objeto deste Edital, serão realizadas em 30 de novembro de 2025, das 08h15 (oito horas e quinze minutos) às 12h15 (doze horas e quinze minutos), na cidade de Criciúma/SC, na Unesc – Universidade do Extremo Sul Catarinense – Endereço: Av. Universitária, 1105 - Universitário, 88806-000. A alocação dos blocos e salas dos candidatos será publicado no dia 25 de novembro de 2025, sendo obrigação do candidato conferir o seu bloco e sala de prova.

5.1.1. A alocação dos candidatos no local designado para as provas será definida pela instituição organizadora, podendo esta adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do Concurso Público. A distribuição dar-se-á de acordo com a viabilidade e adequação do local, não havendo necessariamente a alocação dos candidatos nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências. Ainda, poderá ocorrer a reunião de candidatos com necessidades em local de provas específico, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a este público.

5.1.2. A FUCRI/UNESC reserva-se ao direito de alterar o local de provas em caso de indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na localidade de realização das provas.

5.2. A homologação das inscrições deferidas, bem como o local de realização das provas, será disponibilizada no endereço eletrônico <https://unesc.selecao.net.br/>, sendo que o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico para verificar tais informações.

5.3. O candidato somente deverá realizar a prova no local designado pela FUCRI/UNESC.

6. DAS PROVAS

6.1 O concurso consistirá na realização de duas etapas: (a) prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório; e (b) prova de títulos, de caráter exclusivamente classificatório.

6.2 DAS PROVAS OBJETIVAS



6.2.1. As provas objetivas serão realizadas no dia 30 de novembro de 2025 e terão duração de 04 (quatro) horas.

6.2.1.1. A prova objetiva será composta de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, subdivididas em 05 (cinco) alternativas de resposta, de “A” a “E”, e dessas alternativas somente 01 (uma) deverá ser assinalada como correta.

6.2.1.2. A prova será composta de 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, 10 (dez) questões de Raciocínio Lógico, 10 (dez) questões de Tecnologia da Informação, e 30 (trinta) questões de Conhecimentos Específicos e abordará os conteúdos programáticos especificados e quantificados no Anexo I deste Edital.

6.2.1.3. A nota em cada questão da prova objetiva, feita com base nas marcações do cartão de respostas, seguirá o disposto no quadro abaixo, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo:

ÁREA DE CONHECIMENTO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PONTO POR QUESTÃO	TOTAL
Língua Portuguesa	10	0,15	1,50
Raciocínio Lógico	10	0,15	1,50
Tecnologia da Informação	10	0,10	1,00
Conhecimentos Específicos	30	0,20	6,00
TOTAL	60	-	10,00

6.2.1.4. Será atribuída nota 0,0 (zero) à questão das provas objetivas:

- a) assinalada no cartão de respostas que não corresponda ao Gabarito Oficial definitivo;
- b) assinalada no cartão de respostas que contenha emenda e/ou rasura ainda que legível;
- c) que contenha mais de uma opção assinalada no cartão de respostas;
- d) que não estiver assinalada no cartão de resposta; e
- e) cuja(s) resposta(s) for(em) preenchida(s) fora das especificações do cartão de respostas, ou seja, preenchidas com caneta não esferográfica ou com caneta esferográfica de cor diferente de tinta azul ou preta, ou, ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão de respostas.

6.2.1.5. Será considerado habilitado na prova objetiva, o candidato que obtiver nota mínima de 4,00 (quatro) pontos.

6.2.1.6. Aquele que não atingir o quantitativo mínimo de pontos está automaticamente eliminado do certame.

6.2.1.7. As questões da prova objetiva e o seu gabarito estarão à disposição dos interessados no dia 30 de novembro de 2025, após o encerramento do Concurso Público, no site <https://unesc.selecao.net.br/>.

6.2.2. DO ACESSO À SALA DE PROVA

6.2.2.1. Para fins de acesso à sala de realização da prova somente será aceito documentos de identidade oficial, original: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas



Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, Carteira de identidade digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais ou no aplicativo Gov.br.

6.2.2.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.2.2.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

6.2.2.4. O documento apresentado somente será considerado válido se constar, de forma visível, a assinatura de seu portador. É vedada a apresentação de documentos sem assinatura ou que possuam em seu lugar termos como “não alfabetizado”, “documento infantil”, entre outros.

6.2.2.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento impresso (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, 90 dias antes da data de realização das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência impresso será retido pela equipe de aplicação.

6.2.2.6. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

6.2.2.7. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

6.2.2.8. O candidato deverá chegar ao local de realização da prova com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário estabelecido para o início da realização da prova. Os portões dos blocos de acesso à sala de prova serão fechados rigorosamente 15 minutos antes do horário estabelecido para o início da realização da prova.

6.2.2.9. Após o fechamento dos portões, o candidato deverá estar obrigatoriamente no bloco designado para a realização da prova. O candidato que não estiver no bloco ao qual foi alocado será impedido de realizar a prova e deverá se retirar do local, não sendo permitido o ingresso em outro bloco.

6.2.2.10. Não será admitido no local de realização da prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.

6.2.2.11. Não haverá segunda chamada ou reaplicação das provas objetivas, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6.2.2.12. Somente será permitido recipiente/garrafa, para bebida, transparente e sem rótulo, bem como alimentos em embalagem/pote transparente, ou ainda alimentos com



embalagens lacradas, desde que sejam fáceis de manusear e que não perturbem os demais candidatos.

6.2.3 DAS REGRAS GERAIS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

6.2.3.1. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova, a qualquer tempo, portando material de prova (caderno de questões e/ou cartão de respostas). Não será permitido, sob hipótese alguma, durante a aplicação de prova, o retorno do candidato à sala de prova após ter-se retirado dela, sem autorização e/ou desacompanhado de fiscal, ainda que por questões de saúde.

6.2.3.2. O candidato que necessitar ausentar-se da sala de prova durante sua realização somente poderá fazê-lo se acompanhado de um fiscal.

6.2.3.3. Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos.

6.2.3.4. Será automaticamente eliminado do Concurso Público, em decorrência da anulação de suas provas, o candidato que durante a realização das provas:

- a) Estiver portando aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPod®, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, Walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc.;
- b) Estiver portando relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha e/ou régua de cálculo;
- c) Estiver portando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc.;
- d) Estiver portando qualquer recipiente ou embalagem contendo líquidos que não seja fabricado com material transparente e sem rótulo, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante;
- e) Estiver portando qualquer papel com anotação ou impressão de informação ou instrução relativa à prova, ao conteúdo programático ou diversa, exceto o documento de identificação já apresentado ao fiscal de sala, estritamente destinado à identificação do candidato;
- f) For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- g) Utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- h) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- i) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- j) Não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- k) Descumprir as instruções contidas no caderno de questões ou no cartão de respostas;
- l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- m) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do Concurso Público;



- n) Não permitir a coleta de sua assinatura;
- o) For surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- p) For surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- q) For surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme orientações previstas no subitem 4.14 deste Edital;
- r) Recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- s) Não permitir a coleta de dado biométrico, quando houver;

6.2.3.5. Nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer objetos relacionados no subitem 6.2.3.4. deste Edital.

6.2.3.6. Para garantir a lisura e segurança na realização das provas objetivas, a Coordenação Local poderá fazer uso de detectores de metal nos banheiros, nos corredores e/ou nas salas de provas e identificação datiloscópica de candidatos por autoridade competente que, se necessário, fará vistoria rigorosa. É de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno por ele ocasionado.

6.2.3.7. Para a segurança de todos os envolvidos no concurso, é recomendado que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Contudo, nos casos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003, estando o candidato armado e amparado pela lei citada, deverá apresentar-se na sala de coordenação do concurso, no dia da aplicação das provas, antes do ingresso na sala de provas, para preenchimento do termo de acautelamento de arma de fogo para desmunciar e lacrar a arma, a qual será devidamente identificada. A arma de fogo dos candidatos amparados pela lei citada neste item ficará de posse do candidato durante a aplicação da prova.

6.2.3.8. Sob pena de ser eliminado do concurso, antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, obrigatoriamente desligados e desativados os alarmes, o telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico, bem como os demais itens relacionados nas alíneas “a” e “b” do subitem 6.2.3.4. deste Edital.

6.2.3.9. Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes. O candidato será eliminado do concurso caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

6.2.3.10. A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

6.2.3.11. A FUCRI/UNESC não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

6.2.3.12. A FUCRI/UNESC não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos a eles causados.



6.2.3.13. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.

6.2.3.14. Para realização das provas objetivas, o candidato receberá o caderno de questões e o cartão de respostas. É de exclusiva responsabilidade do candidato a conferência dos seus dados e do cargo pretendido indicados no caderno de questões e cartão de respostas.

6.2.3.15. É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento do cartão de respostas de acordo com as instruções nele constantes, não podendo ser substituído em caso de marcação errada ou rasura.

6.2.3.16. No cartão de respostas não serão computadas as questões em branco, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas, as questões rasuradas e aquelas cujo preenchimento não seguiu o padrão solicitado.

6.2.3.17. O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas no cartão de respostas personalizado.

6.2.3.18. Nos casos de eventual falta de material personalizado na aplicação de provas, ou de eventual defeito de impressão, a FUCRI/UNESC tem a prerrogativa para entregar ao candidato material substitutivo.

6.2.3.19. Nos dias de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação.

6.2.3.20. A FUCRI/UNESC reserva-se o direito de manter os cartões de respostas personalizados e os cadernos de questões das provas em vias originais por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar da divulgação do resultado do Concurso Público. Após este período o material será destruído.

6.2.4. DAS NORMAS ESPECÍFICAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.2.4.1. As respostas deverão ser transcritas para o cartão de respostas de forma legível, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e/ou borracha durante a realização das provas. O cartão de respostas será o único documento válido para a correção da prova.

6.2.4.2. Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções do cartão de respostas, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.

6.2.4.3. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou de qualquer modo danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

6.2.4.4. O candidato é responsável pela conferência de seus dados no material de prova, em especial, o cargo de inscrição, seu nome, número de inscrição, data de nascimento e o número de seu documento de identidade.



6.2.4.5. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação todos os documentos que lhe foram fornecidos para realização da prova, incluindo o documento que será utilizado para a correção de sua prova (o cartão de respostas) e o caderno de questões. O candidato que descumprir a regra de entrega desses documentos será eliminado do concurso.

6.2.4.6. Durante a aplicação da prova não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou qualquer outro documento.

6.2.5. DA SAÍDA DA SALA

6.2.5.1. Os candidatos apenas poderão se retirar do local de exame após decorrida 01 (uma) hora do início da prova.

6.2.5.2. Não será permitido ao candidato fazer qualquer tipo de anotação, sob pena de eliminação.

6.2.5.3. O candidato poderá deixar o local de provas levando apenas a grade de rascunho para gabarito fornecida pela equipe de aplicação.

6.2.5.4. O candidato que necessitar de declaração de comparecimento deverá, ao término da prova, dirigir-se à sala da Coordenação, para solicitá-la.

6.2.5.5. Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará ao fiscal da sala o caderno de questões e o cartão de respostas devidamente preenchidos e assinados, com caneta esferográfica de material transparente, com tinta azul ou preta.

6.2.5.6. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

6.2.5.7. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala de prova somente poderão entregar o material de prova e se retirarem da sala simultaneamente.

6.2.5.8. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas objetivas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

6.3. DA PROVA DE TÍTULOS

6.3.1. A prova de títulos será de caráter unicamente classificatório.

6.3.2. Todos os candidatos interessados terão das 10h do dia 10 de outubro de 2025 até às 16h do dia 11 de novembro de 2025, sob pena de preclusão, para apresentar seus títulos.

6.3.3. Será permitido o envio de apenas um título em arquivo único em formato .pdf em local específico para este fim na área do candidato do endereço eletrônico <https://unesc.selecao.net.br/>, no período especificado no item 6.3.2, em formato legível.

6.3.3.1. Cabe ainda ao candidato a conferência que seu documento foi devidamente anexado em área específica. A FUCRI/UNESC não se responsabiliza por documentos corrompidos ou qualquer falha no momento do envio.

6.3.3.2. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via correio eletrônico e(ou) via requerimento administrativo.

6.3.4. Somente será pontuado na prova de títulos os candidatos aprovados na prova objetiva, com nota igual ou superior a 4,00 (quatro) pontos.



6.3.5. Para fins de pontuação na prova objetiva de títulos, serão considerados os diplomas de Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, Mestrado ou Doutorado relacionados ao cargo de inscrição, conforme pontuação abaixo:

TÍTULO	PONTUAÇÃO
Certificado de curso de Pós-Graduação, em nível de Doutorado, relacionado ao cargo de inscrição.	2,00 (dois) pontos não cumulativos;
Certificado de curso de Pós-Graduação, em nível de Mestrado, relacionado ao cargo de inscrição.	1,50 (um e meio) pontos não cumulativos;
Certificado de curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização, relacionado ao cargo de inscrição.	1,00 (um) ponto não cumulativos;

6.3.6. A nota na prova de títulos será a pontuação obtida com a análise dos documentos apresentados.

6.3.7. A pontuação máxima admitida será de 2,00 (dois) pontos, não sendo cumulativa, mesmo que o candidato apresente mais de um título, sendo pontuado somente um título de maior valor, observados os critérios do item 6.3.5. O valor será somado à nota da prova objetiva para o cálculo da nota final do candidato.

6.3.8. O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação original constante no item anterior deste Edital, pois poderá ser solicitada, a qualquer tempo, para conferência.

6.3.9. Serão aceitos os diplomas e certificados emitidos até a data de publicação deste Edital.

6.3.10. Não serão aceitos os títulos não entregues pelos meios, prazo e locais determinados no presente Edital, os documentos borrados, rasurados, riscados, incompletos ou cujo inteiro teor não seja facilmente legível, e os que não atenderem, na íntegra, as condições impostas pelo Edital.

6.3.11. Os certificados e diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.

7. DO CÁLCULO DA PONTUAÇÃO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

7.1. A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico do cartão de respostas.

7.2. As notas da classificação final seguirão a fórmula abaixo:

$$PF = NPO + NPT$$

Sendo:

PF = Pontuação Final

NPO = Nota da Prova Objetiva



NPT = Nota da Prova de Títulos

7.3. No caso de anulação de qualquer questão, por inexistência de apenas uma alternativa correta, ela será considerada como correta para todos os candidatos que prestaram a respectiva prova.

7.4. No caso de erro na indicação da única resposta correta, o gabarito preliminar será alterado, sendo as provas corrigidas com base no gabarito oficial definitivo.

7.5. Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver maior nota nas questões de Conhecimentos Específicos;
- b) tiver maior nota nas questões de Conhecimentos Gerais;
- c) tiver maior idade.

7.6 Apurada a classificação dos candidatos, o resultado será publicado em três listas: a primeira com a pontuação de todos os candidatos de ampla concorrência, inclusive com os candidatos com deficiência e negros; a segunda, somente com a pontuação dos candidatos com deficiência; e a terceira, com a pontuação dos candidatos negros, os quais serão chamados na ordem das vagas reservadas.

8. DOS PEDIDOS DE REVISÃO E DOS RECURSOS

8.1. É admitido pedido de recurso quanto:

- a) ao indeferimento da inscrição;
- b) ao indeferimento dos requerimentos de condições especiais;
- c) ao indeferimento da inscrição como candidato PCD;
- d) ao indeferimento da inscrição como candidato negro;
- e) ao indeferimento dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição;
- f) aos gabaritos preliminares;
- g) ao resultado preliminar da prova objetiva;
- h) à pontuação dos títulos;
- i) ao resultado preliminar do Concurso Público; e
- j) à verificação da Comissão quanto à condição de pessoa negra.

8.2. Os pedidos de recurso relativos deverão ser interpostos pelo candidato exclusivamente mediante preenchimento e envio eletrônico de formulário específico em sua área do candidato, na aba “Recursos”, nos seguintes prazos:

- a) ao indeferimento dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição será possível interpor recurso das 08 (oito) horas do dia 30 de outubro de 2025 até às 23 (vinte e três) horas, 59 (cinquenta e nove) minutos e 59 (cinquenta e nove) segundos do dia 31 de outubro de 2025;
- b) aos indeferimentos das inscrições, dos requerimentos de condições especiais, da inscrição de candidato PCD e da inscrição de candidato negro será possível interpor recurso das 08 (oito) horas do dia 14 de novembro de 2025 até às 23 (vinte e três) horas, 59 (cinquenta e nove) minutos e 59 (cinquenta e nove) segundos do dia 17 de novembro de 2025;



c) ao gabarito preliminar será possível interpor recurso das 08 (oito) horas do dia 01 de dezembro de 2025 até às 16 (dezesseis) horas do dia 2 de dezembro de 2025;
d) ao resultado preliminar da prova objetiva e títulos, será possível interpor recurso das 08 (oito) horas do dia 8 de dezembro de 2025 até às 23 (vinte e três) horas, 59 (cinquenta e nove) minutos e 59 (cinquenta e nove) segundos do dia 09 de dezembro de 2025;
e) ao resultado preliminar de avaliação da veracidade do pertencimento racial será possível interpor recurso das 08 (oito) horas do dia 16 de dezembro de 2025 até às 23 (vinte e três) horas, 59 (cinquenta e nove) minutos e 59 (cinquenta e nove) segundos do dia 17 de dezembro de 2025.

8.2.1. Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo ou ainda via correio eletrônico.

8.3. O prazo recursal referente às alíneas “a” e “b” destina-se exclusivamente à reanálise dos documentos já enviados, não se constituindo como novo prazo para a apresentação de documentos.

8.4. Caso o recurso seja contra o teor da questão ou gabarito preliminar, deve ser preenchido um requerimento para cada uma das questões contestadas.

8.4.1. Caso o candidato entregue mais de um recurso contra a mesma questão ou ato do Concurso Público, só será analisado o último transmitido.

8.4.2. Se do exame de recursos resultar anulação integral de item da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.5. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, interposições de recurso que estejam em desacordo com o estabelecido no item 8.1

8.6 Somente serão apreciados os pedidos de recursos que estiverem devidamente fundamentados.

8.6.1. Os recursos intempestivos ou sem fundamentação não serão analisados.

8.6.2. O pedido de recurso interposto fora dos respectivos prazos não será conhecido, sendo observadas, para cômputo de prazo, as datas dos respectivos protocolos.

8.7. A resposta aos recursos será publicada no endereço eletrônico <https://unesc.selecao.net.br/>. Não serão encaminhadas respostas a recursos por qualquer outro meio.

8.8. Após a análise dos recursos interpostos ou decisão havida pela Banca Examinadora em virtude de erro material, poderá haver alteração da pontuação e/ou classificação inicialmente obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

8.9. A decisão exarada nos recursos pela Banca Examinadora é irrecorrível na esfera administrativa.

8.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra gabarito oficial definitivo, bem como contra os resultados finais nas demais etapas.

8.11. Recursos cujo teor desrespeite a Banca Examinadora serão liminarmente indeferidos.

9. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE



9.1. O candidato será nomeado ao cargo por ato do Município de Criciúma/SC, obedecendo-se à ordem de classificação final do certame e demais requisitos deste Edital e da legislação vigente.

9.1.1. A classificação no presente Concurso Público gera mera expectativa de direito, competindo à Administração, dentro do seu poder discricionário e atendendo aos seus interesses e limite prudencial de gastos, nomear candidatos aprovados de acordo com a necessidade, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

9.1.2. O candidato aprovado será convocado por ordem classificatória decrescente de pontuação, em conformidade com o disposto no presente Edital, para ocupação de vaga conforme a necessidade exclusiva do Município de Criciúma/SC.

9.1.2.1. O candidato aprovado que optar por não ocupar determinada vaga disponível naquele momento será desclassificado, sendo convocado o próximo na lista de classificação.

9.2. Os atos relacionados à nomeação e posse do candidato classificado serão regulados por Ato de Nomeação publicado no Diário Oficial do Município de Criciúma/SC.

9.2.1. A posse ocorrerá após o envio da documentação exigida, juntamente com o atestado de aptidão física e mental constatada pela Junta Médica Oficial do Município de Criciúma/SC.

9.2.2. Por ocasião da nomeação, o candidato deverá apresentar os documentos que estão descritos no item 2.4. do presente edital.

9.3. A nomeação se dará preferencialmente por meio de aplicativo de mensagens eletrônicas e, após, por meio de correspondência eletrônica (e-mail), Carta A.R. direcionada ao endereço residencial cadastrado pelo candidato no momento da inscrição, pela publicação no Diário Oficial do Município.

9.4. O candidato aprovado obriga-se a manter seus dados cadastrais, inclusive seu contato telefônico e endereço eletrônico (e-mail) atualizados junto à Diretoria de Atos Oficiais e Gestão de Pessoas. As alterações deverão ser encaminhadas para rh@criciuma.sc.gov.br.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.

10.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso publicados no endereço eletrônico <https://unesc.selecao.net.br/>.

10.3. As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

10.4. O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público no Setor de Concursos da Unesc, em horário comercial, localizada na Av. Universitária, n.º 1105, bairro Universitário em Criciúma/SC, por meio do telefone (48) 3431-2788, ou via internet, no



endereço eletrônico <https://unesc.selecao.net.br/>, e por meio do correio eletrônico contatoconcursos@unesc.net.

10.5. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.

10.6. As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas no Anexo I deste Edital.

10.7. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação, salvo se listadas no Anexo I deste Edital.

10.8. Salvo impossibilidade, a publicação do resultado final preliminar da prova objetiva e títulos será feita, no dia 5 de dezembro de 2025, contendo a pontuação de todos os candidatos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

10.9. A homologação do resultado final do Concurso Público ocorrerá no Diário Oficial do Município de Criciúma /SC, na data prevista de 08 de janeiro de 2026.

10.10. O Município de Criciúma/SC e a FUCRI/UNESC não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, à alimentação e ao alojamento dos candidatos, quando da realização da prova.

10.11. A responsabilidade operacional do Concurso Público de que trata o presente Edital cabe a FUCRI/UNESC, mediante contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Criciúma.

10.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso.

10.13. O candidato declara seu consentimento de que, por se tratar de um Concurso Público, os seus dados (nome, número de inscrição), bem como os resultados de todas as etapas serão publicizados nos sites do Município e da UNESC, através de editais e listagens da referida Prova.

10.13.1. A UNESC e o Município se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais, de acordo com as disposições legais vigentes, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados, utilizando-os tão somente para os fins necessários da execução desse Concurso Público.

10.13.2. O candidato, sendo o titular dos dados pessoais, autoriza a UNESC a realizar o tratamento dos dados para os fins de cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, e ao se inscrever no presente certame declara seu expresso consentimento para coletar, tratar e armazenar seus dados pessoais e documentos apresentados durante as etapas determinadas neste Edital, que serão de acesso da UNESC e do Município de Criciúma participante na realização das publicações previstas no cronograma, dos formulários de presença, das avaliações e convocações que se façam necessárias em cada fase, e que poderão ser compartilhados para cumprimento de exigências legais, regulatórias ou fiscais de acordo com andamento do certame.

10.13.3. A UNESC e o Município de Criciúma ficam autorizadas a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados,



transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

10.14. O Município de Criciúma e a UNESCO não se responsabilizam por informações cadastradas de:

10.14.1. contato telefônico incorreto, incompleto e desatualizado;

10.14.2. endereço incorreto, incompleto, desatualizado ou de difícil acesso;

10.14.3. endereço eletrônico (e-mail) incorreto, incompleto ou desatualizado;

10.14.4. problemas do endereço eletrônico (e-mail) do candidato, tais como: caixa de correio cheia, filtros de AntiSpam, etc.

10.15. O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto à UNESCO enquanto estiver participando do Concurso Público até a publicação da Homologação do Resultado Final. Após, os candidatos classificados deverão manter os dados de contato atualizados junto ao Município de Criciúma/SC pelo e-mail rh@criciuma.sc.gov.br. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

Criciúma, 9 de outubro de 2025.

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES
Prefeito do Município de Criciúma



ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa: Leitura, interpretação e relação entre as ideias de textos de gêneros textuais diversos, fato e opinião, intencionalidade discursiva. Linguagem e comunicação: situação comunicativa, variações linguísticas. Gêneros e tipos textuais e intertextualidade: características e estrutura. Coesão e coerência textuais. Léxico: significação e substituição de palavras no texto, sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos. Ortografia: emprego de letras, do hífen e acentuação gráfica conforme sistema oficial vigente (inclusive Acordo Ortográfico vigente, conforme Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008 e alterações posteriores) tendo como base o Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa e o dicionário online Aulete. Figuras de linguagem e suas relações de sentido na construção do texto. Fonologia: relações entre fonemas e grafias, relações entre vogais e consoantes. Morfologia (classes de palavras e suas flexões, significados e empregos, estrutura e formação de palavras, vozes verbais e sua conversão). Sintaxe (funções sintáticas e suas relações no período simples e no período composto) e tipos de sintaxe: sintaxe de colocação, sintaxe de regência nominal e verbal (inclusive emprego do acento indicativo de crase) e sintaxe de concordância verbal e nominal. Coordenação e subordinação: emprego de conjunções, locuções conjuntivas e pronomes relativos. Pontuação (regras e implicações de sentido).

Raciocínio Lógico: Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Diagramas lógicos. Proposições e conectivos: Conceito de proposição, valores lógicos das proposições, proposições simples, proposições compostas. Operações lógicas sobre proposições: Negação, conjunção, disjunção, disjunção exclusiva, condicional, bicondicional. Construção de tabelas-verdade. Tautologias, contradições e contingências. Implicação lógica, equivalência lógica, Leis De Morgan. Argumentação e dedução lógica. Sentenças abertas, operações lógicas sobre sentenças abertas. Quantificador universal, quantificador existencial, negação de proposições quantificadas. Argumentos Lógicos Dedutivos. Argumentos Categóricos.

Tecnologia da Informação: Conceitos e fundamentos básicos de informática. Conhecimento e utilização dos principais softwares utilitários (compactadores de arquivos, chat, clientes de e-mails, reprodutores de vídeo, visualizadores de imagem, antivírus). Conceitos básicos de Hardware (Placa mãe, memórias, processadores (CPU)). Periféricos de computadores. Ambientes operacionais: utilização básica dos sistemas operacionais Windows 10 e 11. Utilização de ferramentas de texto, planilha e apresentação do pacote Microsoft Office (Word, Excel e PowerPoint) – versões 2013, 2016 e 365. Utilização de



ferramentas de texto, planilha e apresentação do pacote Libre Office (Writer, Calc e Impress) – versões 6 e 7. Conceitos de tecnologias relacionadas à internet, busca e pesquisa Web. Navegadores de internet: Microsoft Edge, Mozilla Firefox, Google Chrome. Conceitos básicos de segurança na internet e vírus de computadores. Aplicativos GPS.

Conhecimentos Específicos: Constituição Federal-1988(Artigos 205 Ao 214). Estatuto da Criança e do Adolescente -ECA, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990(Artigos 1º ao 59º).Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional -LDB, Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações. Lei Federal nº 10.639, de janeiro de 2003 -inclui no currículo a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira. Lei nº11.645, de 10 de março de 2008 -estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”. Resolução nº 4, de 02 de outubro de 2009-institui Diretrizes Operatórias para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, Modalidade Educação Especial. Lei Brasileira de Inclusão -LBI, Lei Federal nº13146, de 6 de julho de 2015 -institui a Lei Brasileira da Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 que Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Lei Federal 13.005, de 25 de junho de 2014 -aprova o Plano Nacional de Educação -PNE (2014 -2024). Lei Federal nº 14.191, de 3 de agosto de 2021 –altera a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 para dispor sobre a modalidade de educação bilíngue de surdos. Decreto Federal nº 11556, de 12 de junho de 2023 -Institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023 -Institui o Programa Escola em Tempo Integral; Resolução nº 003/2004 -aprova o Regimento Escolar da Rede Municipal de Educação de Criciúma. Resolução nº 024/2016 -fixa normas para a Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva do Sistema Municipal de Ensino de Criciúma. Resolução nº 051/2025 -Estabelece as diretrizes para a avaliação do processo de ensino e aprendizagem nas unidades de ensino da Rede Municipal de Criciúma. Diretrizes Curriculares Ensino Fundamental da Rede Municipal de Criciúma(2020) –textos introdutórios (p. 09 a 56). Lei Municipal 6.514, de 1 de dezembro de 2014 -aprova o Plano Municipal de Educação de Criciúma -PME (2014 -2024). Resolução 030/2019-Implanta na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora Maria de Lourdes Carneiro a Escola Polo bilíngue. Diretrizes Curriculares da Educação Infantil do Município de Criciúma (2020). Educação Infantil na perspectiva histórico-cultural; Planejamento, organização do espaço, do tempo e da rotina; O cuidar e o educar como dimensões indissociáveis; Os direitos de aprendizagem; Eixos estruturantes da Educação Infantil; A criança e a brincadeira; Campos de Experiência; Processo de mediação e aprendizagem; A criança como protagonista da aprendizagem; Projeto Político-Pedagógico: os princípios e finalidades; Educação Especial Inclusiva e Adaptação Curricular: acompanhamento da criança com deficiência no cuidar e educar; Perfil do profissional da Educação Infantil:



competência éticas, afetivas e profissionais; A diversidade Étnico-racial na Educação Infantil.

Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Criciúma (2020). Resolução nº 024/2016 - fixa normas para a Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva do Sistema Municipal de Ensino de Criciúma. Resolução nº 051/2025 - Estabelece as diretrizes para a avaliação do processo de ensino e aprendizagem nas unidades de ensino da Rede Municipal de Criciúma. Capítulo XIII da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro. Segurança no transporte escolar.



ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS: Auxiliar em sala de aula, por meio do suporte nas solicitações do professor, participando das atividades educacionais que visem a aprendizagem, lazer, higiene, segurança e saúde dos estudantes. Na educação infantil, receber e entregar as crianças aos responsáveis (acolhida e despedida); auxiliar na alimentação, higiene e rotina entre outras atividades. Nas Unidades de Ensino que ofertam atendimento em tempo integral, acompanhar os estudantes no período do acolhimento/café/almoço, e nos momentos de alimentação e higiene. Auxiliar os professores das atividades complementares nas diversas atividades do currículo diversificado. Aos estudantes da Educação Especial, prestar apoio nas atividades executadas pelo professor regente, auxiliando-os na realização de atividades pedagógicas dentro e fora da sala de aula, bem como atender as necessidades individuais dos estudantes com dependência na locomoção, higiene e alimentação, contribuindo para o desenvolvimento de sua autonomia ofertando espaços físicos e de convivência adequados à segurança. No transporte, acompanhar estudantes desde o embarque (local de embarque do estudante x Unidade Escolar), no início do expediente escolar, até o desembarque do transporte escolar (Unidade Escolar), bem como, no final do expediente escolar (Unidade Escolar x local de desembarque do aluno); verificar se todos os estudantes estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; orientar e auxiliar os alunos, quando necessário, a colocarem o cinto de segurança; orientar os alunos quanto ao risco de acidente, bem como orientá-los sobre as normas de segurança e executar tarefas afins. Auxiliar em atividades técnicas e administrativas, de acordo com a rotina da Unidade de Ensino/Secretaria Municipal de Educação.



ANEXO III

**CARGO, VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA, VAGAS RESERVADAS - PCD E VAGAS
RESERVADAS PARA CANDIDATOS NEGROS**

CARGO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS RESERVADAS PCD	VAGAS RESERVADAS CANDIDATOS NEGROS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA
AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	40 + CR	2	8	30



ANEXO IV

CARGO, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO E REQUISITOS

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO	REQUISITOS
AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	20h	R\$1.648,80 + valor de R\$169,07 a título de Cupom Alimentação	Portador de Diploma de Nível Superior Licenciatura



ANEXO V

CRONOGRAMA

Evento	Datas
Publicação do Edital	09/10/2025
Prazo para impugnação ao Edital	09/10/2025 a 14/10/2025
Respostas a impugnação ao Edital	17/10/2025
Período de inscrições Período de inscrições para candidatos negros e PCD Requerimento de condições especiais	10/10/2025 a 11/11/2025 até às 16h
Requerimento de isenção da taxa de inscrição	10/10/2025 a 24/10/2025
PROVA DE TÍTULOS Período de envio de Títulos	10/10/2025 a 11/11/2025 até às 16h
Deferimento/Indeferimento dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição	29/10/2025
Prazo para recurso: Indeferimento dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição	30/10/2025 a 31/10/2025
Respostas aos recursos: Indeferimento dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição	05/11/2025
Último dia para pagamento das inscrições	11/11/2025 até às 16h
Deferimento/Indeferimento das inscrições Deferimento/Indeferimento dos requerimentos de condições especiais Deferimento/Indeferimento das inscrições de candidatos PCD Deferimento/Indeferimento das inscrições de candidatos negros	13/11/2025
Prazo para recurso: Indeferimento das inscrições Indeferimento dos requerimentos de condições especiais Indeferimento das inscrições de candidatos PCD Deferimento/Indeferimento das inscrições de candidatos negros	14/11/2025 a 17/11/2025
Respostas aos recursos: Indeferimento das inscrições Indeferimento dos requerimentos de condições especiais Indeferimento das inscrições de candidatos PCD Indeferimento das inscrições de candidatos negros	25/11/2025
Homologação das inscrições	25/11/2025



Publicação dos locais de prova	25/11/2025
PROVA OBJETIVA	30/11/2025
Publicação do gabarito preliminar	30/11/2025
Prazo para recurso: Gabarito preliminar	01/12/2025 a 02/12/2025 até às 16h
Resposta aos recursos: Gabarito preliminar	05/12/2025
Publicação do gabarito oficial	05/12/2025
Resultado preliminar da prova objetiva e Títulos	05/12/2025
Prazo para recurso: Resultado final preliminar da prova objetiva e Títulos	08/12/2025 a 09/12/2025
Resposta aos recursos: Resultado final preliminar da prova objetiva e Títulos	11/12/2025
Publicação do Resultado definitivo da prova objetiva e Títulos	11/12/2025
Publicação do Edital de Convocação dos candidatos para verificação da veracidade do pertencimento racial.	11/12/2025
AVALIAÇÃO PRESENCIAL DA VERACIDADE DO PERTENCIMENTO RACIAL	12/12/2025
Resultado preliminar da avaliação da veracidade do pertencimento racial.	15/12/2025
Prazo para recurso: Resultado preliminar de avaliação da veracidade do pertencimento racial.	16/12/2025 a 17/12/2025
Resposta aos recursos: Resultado preliminar de avaliação da veracidade do pertencimento racial.	19/12/2025
Homologação do resultado definitivo do CONCURSO PÚBLICO	08/01/2026



ANEXO VI

Concurso Público nº 01/2025
FORMULÁRIO DE CONFIRMAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO – NEGROS

Dados pessoais

Nome: _____

CPF: _____ **Cédula de identidade:** _____

Data de nascimento: ____/____/____

Sexo: Masculino () Feminino ()

INSIRA AQUI
FOTO 3X4

Autodeclaração:

Eu _____,
declaro-me de cor preta ou parda, da raça etnia negra e definidas como tais, conforme
classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade,
estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade, bem como das
implicações estabelecidas no Edital.

Cidade de: _____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do(a) Candidato(a)



ANEXO VII

Concurso Público nº 01/2025

**DECLARAÇÃO DO CANDIDATO À ISENÇÃO DE QUE ESTÁ FORA DO MERCADO
DE TRABALHO INFORMAL**

Dados pessoais

Nome: _____

CPF: _____ Cédula de identidade: _____

Data de nascimento: ____/____/____ Sexo: Masculino () Feminino ()

Autodeclaração:

Eu _____, declaro estar fora do mercado de trabalho informal para fins de isenção do Concurso Público nº 01/2025. As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade, bem como das implicações estabelecidas no Edital.

_____,

Cidade de: _____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do(a) Candidato(a)



ANEXO VIII

Concurso Público nº 01/2025

LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA	
De acordo com os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência, Lei Brasileira de Inclusão – Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei 13.146/2015, Lei 12764/12, Decreto 3.298/1999 e da Instrução Normativa SIT/ MTE n.º 98 de 15/08/2012.	
Nome:	CPF:
CID: Origem da deficiência: ☐ Congênita ☐ Acidente/Doença do. trabalho ☐ Acidente comum ☐ Doença comum ☐ Adquirida pós operatório	
Descrição detalhada dos impedimentos (alterações) nas funções e estruturas do corpo (física, auditiva, visual, intelectual e mental - psicossocial). Utilizar folhas adicionais, se necessário. Adicionar as informações e exames complementares solicitados abaixo para cada tipo de deficiência .	
Descrição das limitações no desempenho de atividades da vida diária e restrições de participação social, (informar se necessita de apoios – órteses, próteses, softwares, ajudas técnicas, cuidador etc.). Utilizar folhas adicionais, se necessário.	
☐ I- Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de: ☐ paraplegia ☐ paraparesia ☐ monoplegia ☐ monoparesia ☐ tetraplegia ☐ tetraparesia ☐ triplegia ☐ tri paresia ☐ hemiplegia ☐ hemiparesia ☐ ostomia ☐ amputação ou ausência de membro ☐ paralisia cerebral ☐ membros com deformidade congênita ou adquirida ☐ nanismo (altura: _____) ☐ outras - especificar: _____ _____ _____ _____	☐ III a- Visão Monocular- conforme parecer CONJUR/MTE 444/11, Lei 14126/21: cegueira legal em um olho, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) (ou cegueira declarada por oftalmologista). Obs: Anexar laudo oftalmológico ☐ IV- Deficiência Intelectual- funcionamento intelectual significativamente inferior à média e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como: ☐ a) - Comunicação; ☐ b) - Cuidado pessoal; ☐ c) - Habilidades sociais; ☐ d) - Utilização de recursos da comunidade; ☐ e) - Saúde e segurança; ☐ f) - Habilidades acadêmicas; ☐ g) - Lazer; ☐ h) - Trabalho. Obs: Anexar laudo do especialista.
☐ II- Deficiência Auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz Obs: Anexar audiograma	☐ IV a- Deficiência Mental – Psicossocial – conforme Convenção ONU – Esquizofrenia, Transtornos psicóticos e outras limitações psicossociais que impedem a plena e efetiva participação na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas. (Informar no campo descritivo se há outras doenças, data de início das manifestações e citar as limitações para habilidades adaptativas). Obs: Anexar laudo do especialista
☐ III- Deficiência Visual () cegueira - acuidade visual $\leq 0,05$ (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; () baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; () somatória da medida do campo visual em ambos os olhos igual ou menor que 60° Obs: Anexar laudo oftalmológico, com acuidade visual, pela tabela de Snellen, com a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus.	☐ IV b- Deficiência Mental – Lei 12764/2012 – Espectro Autista Obs: Anexar laudo do especialista. ☐ V- Deficiência Múltipla - associação de duas ou mais deficiências. (Assinalar cada uma acima)
Conclusão: A pessoa está enquadrada nas definições do artigo 2º, da Lei nº 13.146/2015-Lei Brasileira de Inclusão-Estatuto da Pessoa com Deficiência; dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Dec. 5296/2004; do artigo 1º, §2º, da Lei nº 12.764/2012, Parecer CONJUR 444/11, das recomendações da IN 98/SIT/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, promulgada pelo Decreto nº. 6.949/2009.	
Assinatura e carimbo do Profissional de nível superior da área da saúde / Especialidade	Data:
Estou ciente de que estou sendo enquadrado na cota de pessoas com Deficiência /reabilitados da empresa. Autorizo a apresentação deste Laudo e exames à Auditoria Fiscal do Trabalho.	Assinatura do empregado